

**COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
DIVISÃO DE PESQUISA**



NPA Nº 306/DP/2021

DATAS

DISTRIBUIÇÃO

EMISSÃO

EFETIVAÇÃO

JUNHO 2021

JUNHO 2021

G

ASSUNTO

Instituição do Conselho de Pesquisa do ICEA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1. FINALIDADE

1.1.1. Estabelecer a constituição, a competência e o funcionamento do Conselho de Pesquisa (CP) do Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA).

1.2. ABREVIATURAS, ACRÔNIMOS E SIGLAS

1.2.1. Para efeito deste Plano, as abreviaturas, acrônimos e siglas listados a seguir possuem os significados que os sucedem.

APLAN	Assessoria de Planejamento Estratégico do DECEA
CP	Conselho de Pesquisa do ICEA
CGPP	Coordenador Geral de Projetos de Pesquisa
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DP	Divisão de Pesquisa do ICEA
EP-DP	Escritório de Gerenciamento de Projetos da Divisão de Pesquisa do ICEA
GP	Gerente de Projetos
ICEA	Instituto de Controle do Espaço Aéreo
NPA	Norma Padrão de Ação
PFI	Subdivisão de Fomento e Inovação
PPD	Subdivisão de Pesquisa e Desenvolvimento
PSEC	Chefe da Secretaria da Divisão de Pesquisa

1.3. FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

1.3.1. As instruções e procedimentos estabelecidos nesta Norma foram estabelecidos em cumprimento e conformidade com a legislação e normatização que trata do assunto, conforme listado a seguir.

- a) ROCA 21-4 - "Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo", aprovado pela Portaria DECEA nº 128/GC3, de 17 ago. 2018, publicado no BCA nº 147, de 23 ago. 2018;
- b) RICA 21-188 - "Regimento Interno do Instituto de Controle do Espaço Aéreo", aprovado pela Portaria DECEA nº 127/SDAD, de 06 de maio de 2019, publicada no BCA nº 086 de 22 de maio 2019;
- c) NPA nº 301/DP/2020 - "Planejamento das atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do ICEA.", aprovada em maio de 2020.
- d) NPA nº 304/DP/2020 - "Funções desempenhadas nas atividades e projetos de pesquisa.", aprovada em setembro de 2020.

e) NPA nº 305/DP/2021 - "Funcionamento do Escritório de Gerenciamento de Projetos da Divisão de Pesquisas do ICEA.", aprovada em junho de 2021.

1.4. ÂMBITO

1.4.1. A presente Norma Padrão de Ação tem caráter obrigatório em todos os níveis de subordinação e aplica-se a todos os setores do ICEA envolvidos, direta ou indiretamente, com projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, devendo ser do conhecimento dos agentes envolvidos na sua execução.

1.5. CONCEITUAÇÃO

1.5.1. **CICLO DE VIDA DO PROJETO:** Corresponde ao conjunto de fases do projeto. As fases do projeto são as divisões feitas visando um melhor controle gerencial e adequação aos processos da organização.

1.5.2. **DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL:** atividade que se baseia em projetos e pesquisas sistemáticas que fazem uso de informações e conhecimentos já existentes. Seu objetivo é produzir novos dispositivos, produtos e materiais, além de instalar sistemas, processos e serviços inovadores.

1.5.3. **GERENTE DE PROJETO:** A função de Gerente de Projeto é constituída das atividades relacionadas à definição de papéis, atribuição de tarefas, acompanhamento e documentação do andamento da sua equipe de projetos, realizando através de ferramentas e técnicas apuradas, administração de recursos materiais, humanos e financeiros, e integração das pessoas para trabalharem juntas por um só objetivo. Também monitora possíveis riscos e está sempre preparado para mudar de estratégia rapidamente, se necessário.

1.5.4. **GESTÃO DE PROJETOS:** Conjunto de conhecimento, técnicas, metodologias e habilidades para garantir o sucesso de um objetivo ou meta.

1.5.5. **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** atividade que consiste em realizar pesquisas para a confecção de novos processos de fabricação ou de produtos, além de desenvolver novas ferramentas e funcionalidades a um determinado processo ou produto. Seu objetivo é implementar melhorias, a fim de aumentar a produtividade e a qualidade de produtos e serviços oferecidos pelas instituições.

1.5.6. **PESQUISA APLICADA:** atividade focada na realização de pesquisas originais com o objetivo de alcançar novos conhecimentos. Porém, seu foco é a obtenção de metas práticas e específicas.

1.5.7. **PESQUISA BÁSICA:** atividade baseada na elaboração de trabalhos e projetos teóricos ou experimentais que têm como objetivo o alcance de novos aprendizados em relação a fatos observáveis. No entanto, não há nenhuma pretensão de aplicá-los de fato nessa primeira etapa.

1.5.8. **PROJETO:** Conjunto de atividades inter-relacionadas destinadas a atingir um objetivo com determinada qualidade (escopo), através da utilização de pessoas, equipamentos ou materiais (recursos), com datas de início e fim bem definidas (tempo).

1.5.9. **STAKEHOLDER:** Termo da língua inglesa que significa "grupo de interesse". Fazem parte deste grupo pessoas que possuem algum tipo de interesse nos processos, projetos, resultados e produtos de uma empresa.



2. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

2.1. DO CORPO PERMANENTE

a) CONSTITUIÇÃO

Presidente:

- Diretor do ICEA (DDir), ou seu substituto legal.

Membros:

- Chefe da Divisão de Pesquisa (ChfDP);
- Adjunto da Divisão de Pesquisa (AADJ);
- Coordenador Geral de Projetos de Pesquisa (CGPP);
- Chefe da Subdivisão de Pesquisa e Desenvolvimento (ChfPPD); e
- Chefe da Subdivisão de Fomento e Inovação (ChfPFI).

b) VOTOS

- Somente os membros do corpo permanente tem direito a voto; e
- O resultado obtido pelos votos dos membros tem por objetivo auxiliar na decisão soberana do Presidente, sendo o resultado proclamado por este.

2.2. DO CORPO CONSULTIVO

É formado por membros convidados que, pela sua experiência ou conhecimento, possam contribuir no desenvolvimento do CP, a critério do ChfDP.

2.3. DO SECRETÁRIO

O secretário da reunião será definido a critério do ChfDP.

2.4. DAS SUBSTITUIÇÕES

2.4.1. Em caso de impedimento do DDir, ou de seu substituto legal, o CP realizar-se-á com a presença do ChfDP.

2.4.2. Em caso de impedimento de algum integrante do Conselho Permanente, este poderá ser substituído, a critério do ChfDP, por um militar ou civil assemelhado representante do setor envolvido.

3. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

3.1. O CP se reunirá com um quórum mínimo de quatro de seus Membros do Corpo Permanente, com a presença obrigatória do DDir ou do ChfDP.

3.2. O CP se reunirá anualmente e extraordinariamente quando convocado pelo DDir ou pelo ChfDP.

4. COMPETÊNCIA DO CONSELHO

- 4.1. O Conselho de Pesquisa (CP) tem por atribuição avaliar, supervisionar e deliberar sobre assuntos referentes às atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) que estejam sob coordenação ou envolvimento da Divisão de Pesquisa do ICEA e englobam a pesquisa científica básica, a pesquisa aplicada, o desenvolvimento experimental e a inovação tecnológica.
- 4.2. O CP deverá deliberar sobre os seguintes assuntos, dentre outros:
- 4.2.1. Definição das diretrizes que nortearão as atividades de pesquisa no ICEA;
- 4.2.2. Análise da priorização dos projetos em desenvolvimento na DP, conforme orientações da APLAN;
- 4.2.3. Análise dos Indicadores e dos Ciclos de Vida dos Projetos;
- 4.2.4. Análise das demandas de pesquisa oriundas do DECEA, do ICEA, e das necessidades dos *Stakeholders*;
- 4.2.5. Aprovação dos Gerentes de Projeto e de suas respectivas equipes;
- 4.2.6. Estímulo a pesquisa no ICEA em todas as áreas do conhecimento; e
- 4.2.7. Qualquer outro assunto pertinente às atividades de CT&I no ICEA.

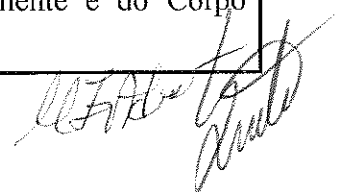
5. DAS ATRIBUIÇÕES DURANTE AS REUNIÕES

5.1. DESENVOLVIMENTO

- 5.1.1. O Presidente do Conselho fará a abertura da reunião e passará a palavra ao Chefe da DP, o qual informará os assuntos que serão tratados e declarará os nomes dos membros que comporão o Corpo Permanente e Consultivo.
- 5.1.2. Na sequência dos assuntos, será aberta a discussão a todos os membros participantes do Conselho, sobre o assunto a ser deliberado, preferencialmente, em ordem hierárquica.
- 5.1.3. O Presidente do Conselho julgará quando o assunto foi esgotado, e caso seja necessário, colocará o assunto em votação.
- 5.1.4. Após o encerramento da votação, o Presidente do Conselho tomará a sua decisão, comunicando-a a todos e informando sobre a conclusão do assunto abordado.

5.2. REGISTRO

- 5.2.1. Após todos os pontos terem sido discutidos, os dados relevantes e o resultado da votação, caso tenha, deverão ser registrados pelo Secretário em uma Ata, conforme o Anexo A.
- 5.2.2. Todas as decisões do Presidente do CP deverão constar nessa Ata, devendo este assiná-la.
- 5.2.3. As Atas do CP serão numeradas em ordem crescente, durante o ano corrente e arquivadas na PSEC, após terem sido assinadas por todos os membros do Corpo Permanente e do Corpo Consultivo presentes no CP.



5.2.4. Antes da assinatura do Presidente, o Secretário do CP fará um extrato das decisões adotadas e remeterá aos setores pertinentes para as providências necessárias.

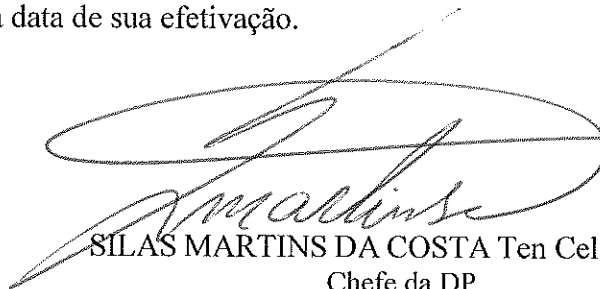
5.2.5. A PSEC deverá manter o controle da numeração das Atas do CP e do arquivamento físico do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Divisão de Pesquisa do ICEA é o setor responsável pela revisão deste Plano.

6.2. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor do ICEA.

6.3. Este Plano entra em vigor a partir da data de sua efetivação.




SILAS MARTINS DA COSTA Ten Cel Esp Com
Chefe da DP

Aprovo:



MARCELO ZABOTTO ADRIÃO Cel Eng
Diretor do ICEA

Anexo A – Modelo de Ata

	REUNIÃO DO CONSELHO DE PESQUISA DO ICEA	1 – DOCUMENTO: ATA DE REUNIÃO Nº XXXX/DP/20XX
		2 – DATA/LOCAL DA REUNIÃO Ex: 15/06/2021 – Sala H11 da DP
		3 – Nº TOTAL DE PÁGINAS: Ex: 6

PARTICIPANTES

Posto	Nome Completo	ODS/OM/SETOR
TCel	FULANO DE TAL	DECEA/ICEA/DP

RELATOS

Item	Descrição	Resp.	Class.	Prazo
1.	Assunto registrado conforme os tópicos da reunião. Texto livre	Cel FULANO	C	-
2.	Assunto registrado conforme os tópicos da reunião. Texto livre	Cel FULANO	A	20/10/2020

Classificação: Comentário (C), Ação (A), Decisão (D).

Legenda:

Comentário - É uma informação, ponderação ou esclarecimento acerca de um determinado assunto discutido durante a reunião.

Ação - É uma demanda a ser realizada por um setor envolvido com o assunto ou por um integrante da reunião, com prazo definido pelos integrantes do evento.

Decisão - É uma deliberação ou uma resolução tomada após o julgamento de um assunto. A decisão pode ser tomada pelos integrantes da reunião, de forma colegiada, ou por um membro específico que tenha autoridade para decidir.

Local, dia de mês de ano.

Relator:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 1º Ten

Xxxxx

Revisado por:

SILAS MARTINS DA COSTA Ten Cel Esp Com
Chefe da Divisão de Pesquisa do ICEA

Aprovado por:

MARCELO ZABOTTO ADRIÃO Cel Eng
Diretor do ICEA